



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

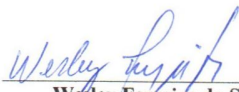


Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 020/2018 da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório nº 021/2018, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a aquisição de serviços gráficos da empresa **ALL-NET SOLUÇÕES EM INTERNET E INTRANET LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ Nº 07.577.683/001-93, no valor de **R\$ 4.900,60 (quatro mil e novecentos reais e sessenta centavos)**, referente à aquisição de **“EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS”** para Câmara Municipal de Cassilândia – MS. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Cassilândia – MS, 23 de agosto de 2018.

  
Wesley Ferreira da Silva  
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.  
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

Fls. Nº 053

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Lei Nº 2.135/2018, de 22 de agosto de 2018.**

“Desafeta bem imóvel público municipal de sua destinação de uso especial e transpassa para a categoria de “Bens do Patrimônio Disponível da Administração e Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel urbano à empresa BRASOL ENERGIA SOLAR LTDA., e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação de uso especial e transpassado para a categoria de “Bens do Patrimônio Disponível da Administração” o imóvel abaixo descritor:

“- Um lote de terreno urbano, irregular, nesta cidade, no lugar denominado VILA BOM JESUS DA LAPA, com a área superficial de HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS METROS E OITENTA DECÍMETROS QUADRADOS (1.936,80M<sup>2</sup>), medindo quarenta metros e setenta centímetros (40,70), ao Poente, para a Avenida Presidente Dutra; quarenta (40) metros, ao Nascente, para a Rua Sebastiana Aparecida de Souza, quarenta e oito metros e um centímetro (48,01) numa lateral, ao Norte, para a Rua Onofre José Gregório, com a qual faz esquina; e, quarenta e oito (48) metros na outra lateral, ao Sul, confrontando com a Distribuidora de Bebidas JP. CADASTRO MUNICIPAL: 01.6.015.0040.001. A quadra é circunscrita pelas seguintes vias públicas: Avenida Presidente Dutra, Rua Sebastiana Aparecida de Souza, Rua Onofre José Gregório e Rua Sudária Maria de Jesus.” – Imóvel este, objeto da Matrícula nº 25.672 do CRI Local.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano descrito no “caput” do art. 1º desta Lei, à empresa BRASOL ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.143.146/0001-54, com nome de fantasia “BRASOL SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR”, localizada na Rua José Tomas de Andrade, nº 690 – Vila Izanópolis, nesta cidade de Cassilândia-MS, com a destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da sede própria da empresa acima qualificada, nesta cidade de Cassilândia-MS, para exercer as atividades nos seguintes ramos de:

- a) - 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- b) - 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

Fls. Nº 054

### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



#### Lei Nº 2.135/2018, de 22 de agosto de 2018.

- c) 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- d) - 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- e) - 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- f) - 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- g) - 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- h) - 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- i) - 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- j) - 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- K) - 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- l) - 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- m) - 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

Art. 3º - Os prazos para início das obras de construção conclusão e início das atividades comerciais obedecerão ao cronograma de execução a seguir:

I – 1ª etapa: Início das construções será em até 06 (seis) meses que constitui em um (1) barracão/Fábrica com área de construção de 542,35 m2 e fechamento da área com muro de alvenaria em blocos estrutural no prazo de 18 (dezoito) meses de conclusão.

II – 2ª etapa: Construção de um prédio contendo escritórios, administração, depósito e loja, com área de construção de 603,38 m2, com prazo de conclusão em 60 (meses).

III - O prazo para instalação e funcionamento das atividades comerciais da referida empresa será de 18 (dezoito) meses, após a conclusão da primeira (1ª) etapa, que consiste na construção de um barracão para instalação e funcionamento da Fábrica, a partir da publicação da presente Lei.

IV - Ao término da 1ª etapa, a empresa alega necessidade de capital de financiamento bancário – FCO(Fundo Constitucional do Centro Oeste) ou similar nas condições de: prazo e juros, para dar continuidade à construção.

Art. 4º - Fica a empresa beneficiária autorizada a oferecer o imóvel doado como garantia, desde que, a linha de crédito seja para edificação e construção no próprio imóvel.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

Fls. Nº 055

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**Lei Nº 2.135/2018, de 22 de agosto de 2018.**

Art. 5º - A empresa beneficiária deverá exercer e manter suas atividades e empreendimentos pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente lei, ficando vedado a sua alienação, venda, cessão ou qualquer outro modo de alienação da área doada, sem expresse consentimento da doadora.

Art. 6º - Visando incentivar o desenvolvimento econômico e ainda estimular a geração de emprego, renda e arrecadação de tributos em nosso Município, a empresa atualmente já gera 08 (oito) empregos diretos e gera 32 (trinta e dois) empregos indiretos, sendo: vendedores, contratação de profissionais liberais – pedreiros, eletricitas, soldados, publicitários) preferencialmente local.

Art. 7º - O descumprimento das condições, finalidades e encargos imposto por esta Lei, ensejam à reversão do bem ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes e futuramente construídas, sem ônus de espécie alguma, vedada qualquer indenização.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto de 2018.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

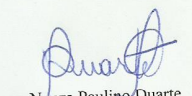


### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- IV-Elaborar e divulgar as resoluções Administrativas e o Regimento Interno, submetendo este à aprovação da Plenária da **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia**, bem como assegurando o seu cumprimento.
- V- Divulgar todo o processo pertinente a **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia**.
- VI-Inscrever e credenciar os participantes da **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia**.
- VII- Elaborar o Relatório da **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia**.

#### II – DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO

Art.7º A data, procedimentos, operacionalização e o detalhamento da programação serão posteriormente divulgados.

  
Neza Paulino Duarte  
Presidente do CMDCA

Rua Izaías Cândido Barbosa, 1080, Centro, Cassilândia – MS.  
Fone: (67) 3596-2225 - E-mail: [cmdca\\_cassil@hotmail.com](mailto:cmdca_cassil@hotmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 018/2018, de 21 de Agosto 2018

*Dispõe sobre a VIII Conferência Municipal do  
Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia  
e da outras providencias.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, criado Lei Municipal 135/2012 de 03 de maio de 2012, e pela a Lei Municipal Complementar nº 185/2016 de 13 de julho de 2016; no uso das atribuições que lhe são conferidas em Reunião Ordinária no dia 21 de Agosto de 2018.

**RESOLVEM:**

#### I – DA NOMEAÇÃO

**Art. 1º - NOMEIAR a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia**, com o objetivo de garantir a implementação da Política e da Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

**Art. 2º - A conferência de que trata o artigo 1º, tratará sobre “Política e Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das violências”.**

**Art. 3º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, realizar-se-á no dia 19 de outubro de 2018, na Câmara Municipal.**

**Art. 4º - A organização do evento se efetivará através da Comissão Organizadora, tendo a sua composição da seguinte forma:**

#### I – Comissão Organizadora:

- 1- Neuzia Paulino Duarte – Presidente do CMDCA
- 2- Elaine Ferreira Costa - Conselheira
- 3- Junio Carlos Borges Dias - Conselheiro
- 4- Sonia Cristina de Souza - Conselheira

**Art. 5º - A comissão Organizadora contará com o apoio técnico.**

- 1- Creusnita Gomes da Mata – Secretária Executiva
- 2- Patrícia Leal Venancio de Paula – Estagiária

**Art. 6º Compete a Comissão Organizadora:**

- I- Promover a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, atendendo aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros.
- II- Definir a programação oficial VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, sua organização e dinâmica.
- III- Criar condições para o desenvolvimento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, no que concerne à atividade de apoio lógico e administrativo.

Rua Izaias Cândido Barbosa, 1080, Centro, Cassilândia – MS.  
Fone: (67) 3596-2225 - E-mail: [cmdca\\_cassil@hotmail.com](mailto:cmdca_cassil@hotmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Venho pela presente comunicar a V.Sas. o resultado da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 001/2018, Processo administrativo nº 008/2018, realizada no dia 11 de julho de 2018, às 09:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa, para a prestação dos serviços técnicos de fornecimento da licença de uso e locação de softwares para gestão pública, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 meses, com atualização mensal de versões, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, implantação, conversão de dados pré-existentes, suporte técnico via telefone, acesso remoto e visita in-loco e treinamento dos usuários dos sistemas, conforme especificações no Termo de Referência (ANEXO I). Fazem parte desta licitação os softwares: Gestão de Contabilidade, Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, e-Social, Gestão de Compras e Licitações, Gestão de Patrimônio e Portal da Transparência. Resultou vencedora a Empresa: STAF SISTEMAS LTDA, com sede na Av. Antônio J. M. Andrade, 1042 (Centro) na cidade de Nova Andradina-MS, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, que apresentou o Valor Global de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), que corresponde a R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) pelo Item 1 da proposta, ou seja pelo fornecimento dos sistemas; e a R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo Item 2, pela instalação e treinamento, conforme ata da sessão pública e demais documentos que constam no processo.

Cassilândia – MS, 11 de julho de 2018.

Atenciosamente.

**IVONETE MOREIRA CAMARGO**  
Pregoeira Cedida

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site [www.previsca.vpg.com.br](http://www.previsca.vpg.com.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2018, após a análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação conforme Processo nº 008/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, e diante do Termo de Renúncia a Recursos apresentado pela licitante que participou do certame, a Pregoeira Cedida pela Câmara Municipal de Cassilândia, abaixo assinada, ADJUDICA o objeto da licitação à empresa: **STAF SISTEMAS LTDA** - CNPJ nº 07.941.056/0001-90, que apresentou o Valor Global de R\$ 45.100,00, conforme detalhamento na Ata da sessão pública.

Cassilândia – MS, 11 de Julho de 2018.

  
**IVONETE MOREIRA CAMARGO**  
Pregoeira Cedida





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Cedida pela Câmara Municipal, conforme documentos conforme consta no processo e de acordo com o parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos legais.

Cassilândia – MS, 12 de Julho de 2018.

**EBERTON COSTA DE OLIVEIRA**  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 510/18 de 08 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper o Estágio Remunerado com fundamento na Lei Municipal nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior concedido pela Portaria nº 329/18 de 07 de maio de 2018, a Sra. **Maluany Dias Ferraz**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2018.

*Jair Boni Cogo*  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º**

511/18 de 08 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias restantes pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Alice Moreira de Lima Silva	32	16/02/2016	15/02/2017	27/08/2018	05/09/2018
		12/05/2016	11/05/2017		
Rosana Talmeli	1794	10/01/2016	09/01/2017	13/08/2018	01/09/2018
Oneida Teodoro Guimaraes	1791	01/09/2015	31/08/2016	24/07/2018	02/08/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216

Fls. Nº 65

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

512/18 de 08 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Erika Luiza Rodrigues Dias	1926	01/03/2017	28/02/2018	07/08/2018	05/09/2018
Iris Terezinha Kruger L. de Souza	426	01/03/2017	28/02/2018	06/08/2018	15/08/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º**

513/18 de 09 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Prorrogar o estagio remunerado da Sra. **Amanda Camargo Borges**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria de Obras Viação e Serviços Municipais - DAE; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 09/07/2018..

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

514/18 de 09 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Layannie Laura Barbosa Nunes Marques**, matrícula 1420, Fisioterapeuta, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, com início em 23 (vinte e três) de março de 2018 e término em 29 (vinte e nove) de março de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

515/18 de 09 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Prorrogar o estagio remunerado da Sra. **Vitoria Aparecida de Faria**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Saúde; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 01/06/2018..

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216

Fls. 69

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º**

516/18 de 09 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Prorrogar o estagio remunerado da Sra. **Vanessa Aparecida Pereira Soares**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 23/07/2018..

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

517/18 de 09 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - Prorrogar o estagio remunerado da Sra. **Joyce Pereira de Moraes**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Educação; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 05/08/2018..

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

518/18 de 09 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - Prorrogar o estagio remunerado da Sra. **Luana Barbosa Alves**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Procuradoria Geral do Município; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 05/08/2018.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



### Portaria N.º

519/18 de 09 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o Contrato Temporário por Prazo Determinado nº 005/2018, em nome de **Lucas Rodrigues Maia**, matrícula 2146/4, a partir de 09/08/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 520/18 de 13 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o Estágio Remunerado com fundamento na Lei Municipal nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior concedido pela Portaria nº 338/18 de 14 de maio de 2018, ao Sr. **Lucas Silveira Oliveira**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de agosto de 2018.

JAIR BONI COGO  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216

Fls. Nº 74

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



**Portaria N.º**

521/18 de 13 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo(dias)	Início	Termino
516	Madalena A. dos Santos Batista	15	09/08/2018	23/08/2018
170	Lucimeire Barbosa da Silveira	12	09/08/2018	20/08/2018
624	Cleonice Pereira Brito	07	06/08/2018	12/08/2018
1459	Silvaneide de M. Cardoso Moro	8	07/08/2018	14/08/2018
130	Hosana Maria de Jesus	15	01/08/2018	15/08/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos treze (13) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Fls. Nº 75  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

522/18 de 14 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **Ederson Aparecido de Sousa**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Educação – EM Antonio Paulino; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

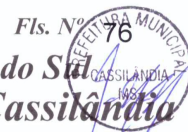
Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º**

523/18 de 14 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **Ana Lucia Silvéria**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Educação – CMEI Maria Parreira Leal; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Fls. Nº 77  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 524/18 de 15 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Prorrogar o estagio remunerado da Sra. **Tasiane Cristini Muniz da Silva**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Educação-CMEI Luair Monteiro Malta Rigonato; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir da presente data.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º**

525/18 de 15 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Devania Aparecida Alves Romualdo Assis**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 275, Licença à Gestante pelo prazo de cento e vinte (120) dias, com início em seis (06) de agosto de 2018 e término em três (03) de dezembro de 2018, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de agosto de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216



Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

### Portaria N.º

526/18 de 15 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **Ivete Aparecida Batista Pereira Galacini**, matrícula 1562, do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de agosto de 2018.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 216

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

527/18 de 15 de agosto de 2018.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias restantes pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Alexandre Amin Kobayashi	1558	06/12/2016	05/12/2017	28/08/2018	06/09/2018
Miraim Martins Coimbra	116	19/02/2012	18/02/2013	06/08/2018	20/08/2018
Evanilda Nunes Pereira	496	16/02/2014	15/02/2015	01/08/2018	11/08/2018
		16/02/2015	15/02/2016	13/08/2018	01/09/2018
Sonia Cristina de Souza	1798	15/03/2017	14/03/2018	20/08/2018	29/08/2018
Renato Cesar de Freitas	1423	28/10/2014	27/10/2015	27/08/2018	05/09/2018
Veronice Magalhães Rodrigues	1839	18/04/2016	17/04/2017	24/07/2018	02/08/2018
Zelia Alves Rezende	2057	18/03/2016	17/03/2017	16/07/2018	30/07/2018

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de agosto de 2018.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA/SEMEC Nº. 011/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

WELTER ARANTES DE FREITAS, Secretário Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIFICAR** o Art. 1º, da Na Portaria nº 010, de 14/08/2018, publicada no Diário Oficial de Cassilândia, na data de 22/08/2018, da seguinte forma:

**Onde se lê:** no período de 02 de agosto de 2018 a 22 de dezembro de 2018.

**Leia-se:** no período de 02 de agosto de 2018 a **21 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria tem sua vigência retroativa a 02/08/2018.

Cassilândia-MS, 23 de agosto de 2018.

*Welter Arantes de Freitas*  
WELTER ARANTES DE FREITAS  
Secretário Municipal de Educação

Welter Arantes de Freitas  
Secretário Municipal de Educação  
Port. 0011/17



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1057

Segunda-feira, 27 de Agosto de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Welter Arantes de Freitas

**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza

**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Wesley Ferreira da Silva (PSD)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Rui Aroldo Palhares (PSDB)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Cassyus Clay Ferreira (PSC)

**1º SECRETARIO:** Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

**2º SECRETARIO:** Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)